

Secretaria de  
Estado da  
Segurança  
Pública



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria 0412/2021 - SSP

PORTARIA Nº 0412, DE 19 DE JULHO DE 2021

Nomeia servidores responsáveis pelo acompanhamento, gerenciamento físico e fiscalização do objeto do Contrato Nº 036/2021 - SSP: Reforma, Adequação e Ampliação da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM de Águas Lindas de Goiás.

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pelo Decreto de 09 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.486, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0084, de 12 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.492, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202000007033817,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para integrarem Comissão responsável pelo acompanhamento, gerenciamento físico e fiscalização do objeto do Contrato Nº 036/2021 - SSP: Reforma, Adequação e Ampliação da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM de Águas Lindas de Goiás:

I – Gestor - DIEGO MARQUES DE ARRUDA - inscrito no CPF nº 839.782.401-49, CREA-GO: 11008/D-GO, Ocupante do cargo de Escrivão de Polícia da 1ª Classe;

II – Gestor Suplente e Fiscal - FERNANDO LESSE DE MATTOS - inscrito no CPF nº 758.429.711-00, CREA-GO: 101287795-7, ocupante do cargo de Agente de Polícia da Classe Especial; e

III – Fiscal Suplente - CLÁUDIO ALVES DIAS - inscrito no CPF nº 533.370.851-72 - CREA: 7858/D-GO, ocupante do cargo de Agente de Polícia da Classe Especial.

Art. 2º Estabelecer que os servidores designados exercerão as funções de Gestor e

Fiscal do Contrato durante o período em que o ajuste estiver vigente.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução dos objetivos propostos neste ato, o Gestor ora designado deverá:

- a) fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução dos contratos, competindo-lhe o previsto no art. 52 da Lei 17.928, de 2012;
- b) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;
- c) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;
- d) dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências na execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- e) adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;
- f) promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- g) manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;
- h) verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
- i) esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- j) acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;
- k) manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;
- l) manifestar-se por escrito às unidades responsáveis acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;
- m) observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade; e
- n) fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Art. 4º Estabelecer que compete ao Gestor Substituto, ora designado, desempenhar todas as atribuições definidas nesta Portaria e repassadas ao Gestor Titular, quando dos impedimentos e dos afastamentos deste.

Parágrafo único. Cabe, ainda, ao Gestor Substituto, auxiliar o Gestor Titular no

exercício das funções concernentes à gestão do ajuste.

Art. 5º Estabelecer que, para a consecução dos objetivos propostos neste ato, o servidor designado como Fiscal deverá:

- a) garantir a correta destinação dos bens constantes nos contratos;
- b) fiscalizar o Contrato quanto às especificações e aos aspectos técnicos;
- c) conferir, receber e assinar os termos de entrega e de responsabilidade dos objetos constantes nos contratos;
- d) auxiliar o gestor, acompanhando a execução de maneira mais próxima do contratado;
- e) zelar para que o objetivo da contratação seja plenamente atingido; e
- f) verificar a correta execução do objeto do contrato, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, ou, conforme o caso, para orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual.

Art. 6º Determinar que o Gestor ora designado apresente à Gerência de Convênios desta Pasta e à Gerência Executiva e Negocial de Governo de Goiânia/GO da Caixa Econômica Federal, relatório mensal sobre a execução do ajuste, o qual deverá conter:

- a) descrição circunstanciada da execução do contrato;
- b) eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- c) as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- d) a necessidade de tomada de decisões que exorbitem de suas funções.

§ 1º A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

§ 2º As obrigações da presente Comissão são todas aquelas constantes da lei, do Edital, do Contrato e nas determinadas pela Caixa Econômica Federal na condição de Mandatária do Contrato de Repasse N° 879991/2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e à Gerência de Convênios/SSP para conhecimento e demais providências.

AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ, Subsecretário (a)**, em 20/07/2021, às 09:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000022167426** e o código CRC **82E869D9**.

---

Secretaria de Estado da Segurança Pública – [www.ssp.go.gov.br](http://www.ssp.go.gov.br)

Av. Anhanguera, n. 7364 – Setor Aeroviário – CEP 74.435-300 Goiânia - GO

fone: 3201-1000



Referência: Processo nº 202000007033817



SEI 000022167426